



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA,
ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA
POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.**

DATA: 06.12.16

ABERT: 09.01.17

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FÁTIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 09 de Janeiro de 2017**, na sala de Licitações de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos aplicáveis.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 09 de Janeiro de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia 09 de Janeiro de 2017, após as 09:00 (nove) horas.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	5.000	M ²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.	26,56	132.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					132.800,00

2.1.1 – Deverão ser confeccionados os documentos comprobatórios da instalação da Geomembrana e dos testes executados/laudos/ensaios de campo (ensaios não destrutivos; ensaio destrutivos; ensaio de pressurização), inclusive laudos de solda da Geomembrana. Firmado pelo responsável técnico e com emissão da respectiva ART de instalação.

2.1.2 – A instalação deverá observar o disposto no Projeto anexo.

2.1.3 – A empresa disponibilizara de pessoas e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

2.2 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.1.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

4.1.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.1.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor responsável, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 09/01/2017
HORA DE ABERTURA: 09:00

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 09/01/2017
HORA DE ABERTURA: 09:00

5.2 - Para apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, o licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, mediante a entrega de instrumento de procuração, público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no original ou fotocópia autenticada, acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo **90 (noventa) dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Cadastro do município de Coronel Vivida, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos nesta concorrência;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, do estado sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da sede do licitante.

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS;

h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo II).

k) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

l) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

l.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

m) Declaração formal, passada pelo responsável legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital(indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, relativa à obra em questão, conforme modelo estabelecido no anexo VII.

n) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.

o) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Coronel vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 04/01/2017, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo V, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.4.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor unitário proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

d) **MARCA do produto cotado**, sob pena de desclassificação

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.



8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 7.1 deste edital.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) alterar quantidade constante no edital;
- c) cotar valor manifestamente inexequível;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 6.3 deste edital.

9.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.6 – Para efeito do disposto no item **9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado



no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.8 - O disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Registro de Preços será utilizado pelas Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

11.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



11.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

11.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

11.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

12. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - Caberá ao Departamento de Meio Ambiente da contratante a solicitação de fornecimento do produto, objeto desta licitação, sendo que a contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da nota de empenho, para providenciar a entrega e instalação na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes.

12.2 - A Instalação da Geomembrana será na área rural do Município de Coronel Vivida, nas dependências da Usina de reciclagem de lixo do município, sita a Rodovia BR 373 (após a entrada para a comunidade de Palmeirinha). Os custos de deslocamento e instalação deverão estar inclusos no preço do produto.

12.3 - A contratada deverá providenciar a ART junto ao CREA, antes da execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13.2 - Executar a entrega com pontualidade, bem como atender as demais condições de execução.

13.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

13.4 - Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da licitação.

13.6 - Garantir a qualidade do produto e serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos.

13.7 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.



13.8 - É de responsabilidade da **contratada** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

13.9 - A Contratada deverá fornecer o produto e instalá-los de acordo com as necessidades do Município.

13.10 - Na hipótese de ocorrer fornecimento e instalação em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o produto em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

13.11 - A **contratada** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

14.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

15.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.



16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

18. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

18.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

19.1.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

19.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

19.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

20.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

20.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

20.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

20.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

20.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo III - Termo de Renúncia

Anexo IV - Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de declaração de ME ou EPP

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Declaração de indicação de profissional.

Anexo VIII - Atestado de visita.

Coronel Vivida, 06 de Dezembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 07/2016, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 07/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 07/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2016

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 07/2016 – Concorrência

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	5.000	M²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.	26,56		

1 – O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 – O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP – MODELO**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Concorrência Pública n.º 07/2016

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 07/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2016.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra. xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

1.1 – Deverão ser confeccionados os documentos comprobatórios da instalação da Geomembrana e dos testes executados/laudos/ensaios de campo (ensaios não destrutivos ; ensaio destrutivos; ensaio de pressurização), inclusive laudos de solda da Geomembrana. Firmado pelo responsável técnico e com emissão da respectiva ART de instalação

1.1.2 – A instalação deverá observar o disposto no Projeto anexo.

1.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

1.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.99.04	000	3887

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital da **concorrência nº 07/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da nota empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega/instalação dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.



10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

13.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

13.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

13.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

13.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência nº 07/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2016

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida: DECLARAMOS, para os devidos fins, que indicamos como profissional habilitado o(a) Sr(a). _____, inscrito no CREA sob o nº _____, o qual possui aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços prestados no Edital, cujo nome virá a constar da ART relativa à obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de concorrência nº 07/2016

Objeto:

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a , **execução de obra com instalação por equipe profissional habilitada de GEOMEMBRANA DE PEAD, lisa, espessura de 1,5mm, conforme planilha de serviços em anexo ao edital**, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 07/2016, objetivando-se **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA"**. O valor máximo total estimado de R\$ 132.800,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de Dezembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **111757/2016**

Título Concorrência Pública nº 07/2016

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 06/12/2016 14:30

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

4. DIOE Publicação CP nº 07-2016
Geomembrana.pdf
194,49 KB

Data de publicação

07/12/2016 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

06/12/16
14:33Nº da Edição do Diário:
9837Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Rua Eldorado dos Santos, s/n - Fone/Fax (46) 3215 1130 CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR			
Decreto nº 169/2016			
SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2016.			
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 676/2015 de 15/12/2015;			
D E C R E T A			
Art. 1º - Para abor no Orçamento do Município para o exercício de 2016, em crédito Suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:			
02.00 Gabinete do Prefeito			
02.01 Gabinete do Prefeito			
02.01.041220002.002-Mantimento do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(1)	Fonte 1000	RS	15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(2)	Fonte 1000	RS	4.000,00
02.02 Assessoria Jurídica			
02.02.041220022.003-Mantimento da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(11)	Fonte 1000	RS	20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(12)	Fonte 1000	RS	5.000,00
SUB-TOTAL:		RS	44.000,00
05.00 Departamento de Viação e Obras Públicas			
05.01 Administração Geral			
05.03.154510005.015-Mantimento das Atividades do Setor de Viação e Obras Públicas			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(16)	Fonte 1000	RS	40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(19)	Fonte 1000	RS	20.000,00
SUB-TOTAL:		RS	60.000,00
06.00 Departamento de Saúde			
06.01 Administração Geral			
06.01.103010006.019-Mantimento das Atividades da Saúde			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(36)	Fonte 1303	RS	150.000,00
SUB-TOTAL:		RS	150.000,00
07.00 Departamento de Expansão Econômica			
07.01 Fomento Agrícola			
07.01.206000072.022-Mantimento das Atividades de Expansão Econômica			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(145)	Fonte 1000	RS	50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(146)	Fonte 1000	RS	11.000,00
07.02 Pecúria			
07.02.206000072.023-Mantimento das Atividades do Setor de Agropecuária			
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(154)	Fonte 1000	RS	7.000,00
SUB-TOTAL:		RS	68.000,00
08.00 Departamento de Educação			
08.01 Ensino Fundamental			
08.01.123610008.024-Mantimento das Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes(163)	Fonte 1103	RS	30.000,00
08.01.123610008.025-Mantimento das Atividades do FUNDEB			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(190)	Fonte 1102	RS	77.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(192)	Fonte 1102	RS	35.000,00
SUB-TOTAL:		RS	142.000,00
09.00 Departamento de Engenharia			
09.01 Departamento de Engenharia			
09.01.041210092.029-Mantimento das Atividades de Engenharia			
3.1.90.30 - Material de Consumo(216)	Fonte 1000	RS	18.000,00
SUB-TOTAL:		RS	18.000,00
13.00 Departamento de Ação Social			
13.03 Conselho Tutelar			
13.03.0824300132.035-Mantimento das atividades do Conselho Tutelar			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(204)	Fonte 1000	RS	5.000,00
13.04 Fundo Municipal da Assistência Social			
13.04.0824400132.045-Mantimento das Atividades do PAIF			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(281)	Fonte 1934	RS	14.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(282)	Fonte 1934	RS	3.000,00
SUB-TOTAL:		RS	22.000,00
14.00 Departamento de Contabilidade			
14.01 Departamento de Contabilidade			
14.01.041240012.036-Mantimento das Atividades da Contabilidade			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(302)	Fonte 1000	RS	25.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(303)	Fonte 1000	RS	5.000,00
SUB-TOTAL:		RS	30.000,00
16.00 Departamento de Controle Interno			
16.01 Administração Geral			
16.01.041240012.037-Mantimento das Atividades de Controle Interno			
3.1.90.30 - Material de Consumo(312)	Fonte 1000	RS	5.000,00
SUB-TOTAL:		RS	5.000,00
20.00 Departamento de Urbanismo			
20.01 Administração Geral			
20.01.124510005.018-Mantimento das Atividades dos Serviços Urbanos			
3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção(333)	Fonte 1000	RS	5.000,00
SUB-TOTAL:		RS	5.000,00
21.00 Departamento de Licitações			
21.01 Administração Geral			
21.01.041220032.007-Mantimento das Atividades de Licitações			
3.1.90.30 - Material de Consumo(338)	Fonte 1000	RS	5.000,00
SUB-TOTAL:		RS	5.000,00
22.00 Departamento de Recursos Humanos			
22.01 Administração Geral			
22.01.041220032.007-Mantimento das Atividades de Recursos Humanos			
3.1.90.30 - Material de Consumo(343)	Fonte 1000	RS	10.000,00
3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção(344)	Fonte 1000	RS	4.000,00
SUB-TOTAL:		RS	14.000,00
TOTAL:		RS	570.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente(110)	Fonte 1303	RS	30.000,00
SUB-TOTAL:		RS	150.000,00
07.00 Departamento de Expansão Econômica			
07.01 Fomento Agrícola			
07.01.206000072.022-Mantimento das Atividades de Expansão Econômica			
3.1.90.30 - Material de Consumo(147)	Fonte 1000	RS	20.000,00
07.02 Pecúria			
07.02.206000072.023-Mantimento das Atividades do Setor de Agropecuária			
3.1.90.30 - Material de Consumo(155)	Fonte 1000	RS	21.000,00
3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção(156)	Fonte 1000	RS	7.000,00
3.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(157)	Fonte 1000	RS	20.000,00
SUB-TOTAL:		RS	68.000,00
08.00 Departamento de Educação			
08.01 Ensino Fundamental			
08.01.123610008.024-Mantimento das Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes(163)	Fonte 1103	RS	30.000,00
08.01.123610008.025-Mantimento das Atividades do FUNDEB			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(190)	Fonte 1102	RS	77.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(192)	Fonte 1102	RS	35.000,00
SUB-TOTAL:		RS	142.000,00
09.00 Departamento de Engenharia			
09.01 Departamento de Engenharia			
09.01.041210092.029-Mantimento das Atividades de Engenharia			
3.1.90.30 - Material de Consumo(216)	Fonte 1000	RS	18.000,00
SUB-TOTAL:		RS	18.000,00
13.00 Departamento de Ação Social			
13.03 Conselho Tutelar			
13.03.0824300132.035-Mantimento das atividades do Conselho Tutelar			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(204)	Fonte 1000	RS	5.000,00
13.04 Fundo Municipal da Assistência Social			
13.04.0824400132.045-Mantimento das Atividades do PAIF			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(281)	Fonte 1934	RS	14.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais(282)	Fonte 1934	RS	3.000,00
SUB-TOTAL:		RS	22.000,00
14.00 Departamento de Contabilidade			
14.01 Departamento de Contabilidade			
14.01.041240012.036-Mantimento das Atividades da Contabilidade			
3.1.90.33 - Serviços de Consultoria(306)	Fonte 1000	RS	30.000,00
SUB-TOTAL:		RS	30.000,00
16.00 Departamento de Controle Interno			
16.01 Administração Geral			
16.01.041240012.037-Mantimento das Atividades de Controle Interno			
3.1.90.30 - Material de Consumo(312)	Fonte 1000	RS	5.000,00
SUB-TOTAL:		RS	5.000,00
20.00 Departamento de Urbanismo			
20.01 Administração Geral			
20.01.124510005.018-Mantimento das Atividades dos Serviços Urbanos			
3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção(333)	Fonte 1000	RS	5.000,00
SUB-TOTAL:		RS	5.000,00
21.00 Departamento de Licitações			
21.01 Administração Geral			
21.01.041220032.007-Mantimento das Atividades de Licitações			
3.1.90.30 - Material de Consumo(338)	Fonte 1000	RS	5.000,00
SUB-TOTAL:		RS	5.000,00
22.00 Departamento de Recursos Humanos			
22.01 Administração Geral			
22.01.041220032.007-Mantimento das Atividades de Recursos Humanos			
3.1.90.30 - Material de Consumo(343)	Fonte 1000	RS	10.000,00
3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção(344)	Fonte 1000	RS	4.000,00
SUB-TOTAL:		RS	14.000,00
TOTAL:		RS	570.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 06 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 LICITAÇÃO na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 07/2016, objetivando-se "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA". O valor máximo total estimado de R\$ 132.800,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.saudeoigaua.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 06 de Dezembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 194/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016
Regido pela Lei nº 10.520/2012 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de adubo proveniente de granja, para atender aos pequenos produtores do Município de Saúde do Iguaçu participantes de Programas e Associações, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 19 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeoigaua.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saúde do Iguaçu, 06 de dezembro de 2016.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



CIRUSPAR
REGISTRO ELETRÔNICO DE PREÇOS

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016 PROCESSO Nº 32/2016
O CIRUSPAR, torna pública que até o dia 21 de Dezembro de 2016, até às 13 horas, estará recebendo propostas ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 25/2016, sendo a licitação do tipo "menor valor unitário". Objeto: a implantação de registro de preços para aquisição de seguro de vida em grupo para todos os funcionários ativos do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudeste do Paraná. A partir das 14h01min estará realizando a sessão de disputa de preços através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo endereço www.bll.org.br "Acesso BLL Compras". O edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 05 de Dezembro de 2016. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 PROCESSO Nº 33/2016
O CIRUSPAR, torna pública que até o dia 22 de Dezembro de 2016, até às 08 horas, estará recebendo propostas ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 26/2016, sendo a licitação do tipo "menor valor unitário". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médicos e acessórios. Quantidade de apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante registro prévia. A partir das 09h01min estará realizando a sessão de disputa de preços através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo endereço www.bll.org.br "Acesso BLL Compras". O edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 05 de Dezembro de 2016. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 PROCESSO Nº 34/2016
O CIRUSPAR, torna pública que no dia 21 de Dezembro de 2016, às 09h, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global". Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 09 horas do dia de abertura de sessão. Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores e recargas para o SAMU 192 Sudeste/PR. O edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações e retirada do Kit Proposta Digital: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 06 de dezembro de 2016. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 225

Intimação de comparecimento ao Juízo do Estado do Paraná, 152, Centro - Centro Maria (Cm), nº 152, sala 402, nesta cidade, para o processo nº 0001/2016, de natureza de execução de obrigações de pagar, sob o nº 0001/2016, com o seguinte teor:

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018178
Sendo: PATOLUS PEGAS E ACESSÓRIOS LTDA ME - Natureza do Título: Duplicata por Indicação
CPF/CNPJ: 16.845.845/0001-04 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 00125658
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018695
Sendo: ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS - Natureza do Título: Duplicata por Indicação
CPF/CNPJ: 068.305.859-24 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018695
Sendo: ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS - Natureza do Título: Duplicata por Indicação
CPF/CNPJ: 068.305.859-24 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018130
Sendo: LUIZ FERNANDO PLAZAS - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 05.175.549-05 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cópia valor inscrito em nome da Faria (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.110/2016

Distribuído e protocolado em: 05/12/2016 sob nº 20161 018141
Sendo: BRUNA CARLA DA COSTA - Natureza do Título: Duplicata Venda Mercantil
CPF/CNPJ: 067.064.718-42 - Vencimento: 24/12/2016
Nº. Título: 126221
Cóp

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1246



Página 29 / 133

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO—CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 07/2016, objetivando-se "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA". O valor máximo total estimado de R\$ 132.800,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de Dezembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ORÇÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MCIDADES	Recapae asfáltico em ruas da cidade – última parcela	05.12.16	49.170,00
MCIDADES	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em ruas da cidade – 1ª parcela	05.12.16	122.925,00
MDS/FNAS	Gestão do Programa Bolsa Família	02.12.16	2.683,55
MS/FNS	BLATB – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	05.12.16	65.500,00

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2016
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1143/2016

SÚMULA: Autoriza a adesão do Município de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 175 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, ratificando estatuto e protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo único – O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes consorciados.

Art. 2º—Fica autorizado o pagamento da taxa de inclusão CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º—Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembléia dos consorciados.

Art. 4º—Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º—Os valor a serem repassado mensalmente ao CONSAD, a título de custeio administrativo e prestação de serviços, serão reembolsado ao erário público municipal pela (s) empresas que se utilizarem desse serviço.

Art. 6º—Fica autorizado o Município a fazer a cessão de um servidor ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria em questão.

Art. 7º—As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro subsequente.

Art. 8º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1144/2016

SÚMULA: Altera o Quadro II—Parâmetros de Ocupação do Solo da sede Urbana, constante da Lei nº 871/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º—Altera Parâmetros de Ocupação do Solo da Sede Urbana do Município de Cruzeiro do Iguaçu, constante da Lei Municipal nº 871/2012—Quadro II—altura máxima da Zona Central (ZC); Zona Residencial 1 (ZR1); Zona Residencial 2 (ZR2); Setor Especial de Comércio e Serviços 1 (SECS1); Setor Especial de Comércio e Serviços 2 (SEC2); Setor Especial de Comércio e Serviços 3 (SECS3); Setor Especial de Serviços (SES), alterações estas proferidas no Quadro II—Parâmetros de Ocupação do Solo da Sede Urbana, em anexo, o qual passa a fazer parte da Lei supracitada.

Art. 2º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 066/2016

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
VALOR TOTAL:	Contratação de serviço especializado para realização de espetáculo natalino.
PRAZO:	R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO:	Até 31/12/2016
	339039.000000 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica;

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 13327/2016

Concede Avanço Vertical, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão e Organização Escolar, à servidora Jessica Karlinke da Silva de Almeida.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para o Nível C – Classe 2, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão e Organização Escolar, junto a Faculdades Integradas do Vale do Ivaí—UNIVALE, à servidora JESSICA KARLINKE DA SILVA DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.255.809-0/PR e do CPF/MF nº 084.761.859-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, a partir de 01 de dezembro de 2016, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 13328/2016

Concede Avanço Vertical, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva, à servidora Alice Iaginski.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para o Nível C – Classe 2, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva, junto a Faculdade São Fidélis—FSF, à servidora ALICE IAGINSKI, matrícula funcional nº 17635-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.996.547-9/PR e do CPF/MF nº 085.911.519-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, a partir de 01 de dezembro de 2016, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



pr.gov.br da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 20/12/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2016.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 59/2016 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/12/2016 às 09h10min, a licitação (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LATARIA (FUNILARIA) AUTOMOTIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 21/12/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2016.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 17/2016 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, a ANULAÇÃO da licitação em referência, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO RESIDENCIAL JULIETA LORDANI NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, nos termos do Decreto Municipal nº 3.009/2016.

Os demais atos decorrentes deste processo licitatório tornam-se anulados, em especial o Contrato nº. 248/2016 – PBM.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, para efeitos de garantir a ampla defesa e contraditório, com fundamento no art. 49, §3º c/c art. 109, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2016.

CELSON BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 18/2016 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, a ANULAÇÃO da licitação em referência, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO IBC 2 NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, nos termos do Decreto Municipal nº 3.009/2016.

Os demais atos decorrentes deste processo licitatório tornam-se anulados, em especial o Contrato nº. 302/2016 – PBM.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, para efeitos de garantir a ampla defesa e contraditório, com fundamento no art. 49, §3º c/c art. 109, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2016.

CELSON BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

111596/2016

Campo Bonito

MINISTERIO DAS CIDADES – CAIXA ECONOMICA FEDERAL E
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

TOMADA 04/2016 – PROCESSO: 69/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R\$ 245.850,00

ABERTURA: 22/12/2016 HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

ENDEREÇO: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252, Centro
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em trechos das Ruas Pompílio Magalhães Gonçalves, Sebastião Ribas de Oliveira e Rui Ripplinger.
informações: Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail campobonitolicitacao@yahoo.com.br

Campo Bonito, 06 de Dezembro de 2016.

Gilmar Luiz Bernardi – Prefeito Municipal

Sandra Scimeoni de Albuquerque – Presidente da CPL

111670/2016

Campo Largo

TOMADA DE PREÇOS (resultado)
EDITAL Nº. 07/16

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação supracitada que teve como vencedora a empresa: C. H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME, pelo valor total de R\$ 179.830,67.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 21 dias do mês de Novembro de 2016.

Aglair Terezinha C. R. De Andrade
Comissão Permanente de Licitação

111721/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual a serem fornecidos aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - período de 07 (sete) meses. Valor máximo: R\$ 194.300,05. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/12/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 06 de dezembro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

111780/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2016

Objeto: Aquisição de material educativo, material esportivo, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, mobiliário em geral, aviamentos, DVDs, equipamentos e outros materiais permanentes para os programas da Secretaria de Assistência Social através de recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA 2015. Valor máximo: R\$ 69.641,84. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/12/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 06 de dezembro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

111790/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços nº. 017/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Bom Senhor, das Orquídeas e das Hortênsias do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 05 de janeiro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações - Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo/PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 06 de dezembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

111745/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 07/2016, objetivando-se “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA”. O valor máximo total estimado de R\$ 132.800,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de Dezembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

111757/2016



EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - 0005896-74.2015.8.16.0194 - ANTONIO DIAS DOS SANTOS E OUTRA X MARIEITA RUTH DOS SANTOS E OUTROS - A Dra. Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar CARLA MOREIRA DOS SANTOS; CARLOS MIZIO KUWAKING; MURIL O KRAMER DOS SANTOS E SANDRA REGINA KRAMER SANTOS; para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta à presente ação de adjudicação compulsória. ADV - FLAVIA FRANCIELLI DA SILVA - OAB/PR 66416; MONIQUE DE SOUZA PEREIRA - OAB/PR 41134 - Eu, Ana Carolina Barilieri (Técnico Judiciário), subscrevo-o. Curitiba, 22 de novembro de 2016.

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental de Operação, válida até 04/10/2018 para a atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências situada à Rua Vicente Machado, 1310 - Bairro Batel - Curitiba/PR.



CURITIBA
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 06, 07, E 08 PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OS ITENS 01, 02, 03 QUALQUER EMPRESA PODERÁ PARTICIPAR ME/ EPP OU GRANDE EMPRESA. OS DEMAIS ITENS 04, 05 E 09 SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ENVIO DE PROPOSTAS: 20/12/2016 das 09h00min às 09h30min. ENVIO DE LANCES: 20/12/2016 das 09h35min às 10h05min. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. EM CASO DE DÚVIDAS OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO PELO FONE (041) 3350-9824.

Curitiba, 07 de dezembro 2016
REGIA DARIF PALHANO - PREGOIEIRA
Portaria n.º 08/2016-SMOP



CURITIBA
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2016 - SEPLAD
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PERÍODO DE 12 MESES. PROPOSTA: 22/12/2016 - 08h30min às 11h30min - LANCES: 22/12/2016 - 14h30min às 16h30min.
CLAUDIO ROBERTO MINOVANE - PREGOIEIRO
Curitiba, 08 de dezembro de 2016.
Edital disponível no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
Dúvidas: (041) 3350-9032/9971.9029.



PREGÃO ELETRÔNICO BINACIONAL
EF 2069-16

Objeto: aquisição de 2 (dois) tanques de aço inoxidável com capacidade de 33.000 litros.

Caderno de Bases e Condições: disponível nos sites <https://compras.itaipu.gov.br> ou <https://compras.itaipu.gov.py>.

Recebimento das Propostas: até as 9h de 20 de dezembro de 2016.

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blás Sixto Mazacotte Centurión
Superintendente Adjunto de Compras

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 07/2016, objetivando-se "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PÉD, LISA, ESPESURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA". O valor máximo total estimado de R\$ 132.800,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 horas do dia 09 de Janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-6331. Coronel Vívda, 05 de Dezembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.



Federação dos Trabalhadores em Empresas Enquadradas no Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SEMINÁRIO

Federação dos Trabalhadores em Empresas Enquadradas no Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná - FETRAVISP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 96 9º andar - Sala 93 - Ed. Manoel de Macedo - Curitiba - Pr, por seu Presidente adiante assinado, João Soares, brasileiro residente nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, CONSELHO DE DIRETOR, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CONFEDERAÇÃO E ENTIDADES FILIADAS A FETRAVISP para participarem do seminário que se realizará no dia 06 e 07 de janeiro de 2016 com início às 09h00min no Auditório do Sindicato dos Vigilantes de Maringá/PR, AV. João Paulino Vieira Filho 625, 15º andar - sala 1508, zona 07, Edifício New Tower Plaza II, para deliberação dos seguintes pontos de pauta:

- Estratégia para as Negociações Coletivas 2017/2018;
 - Mudanças na legislação que regula a Segurança Privada no Brasil (Estatuto);
 - Prestação de Contas do Exercício 2016;
 - Previsão Orçamentária para o exercício de 2017;
 - E outros assuntos.
- Curitiba, 07 de dezembro de 2016
JOÃO SOARES
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARANEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES LTDA CNPJ 03.169.698/0007-57 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de produtos treliçados de metal instalada à Rua Seimu Oguidó, 333, Londrina - PR.



COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Edital - Tomada de Preços nº. 017/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Bom Senhor, das Orquídeas e das Hortênsias do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 05 de janeiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações - Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo/PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 06 de dezembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESTAURANTE L.G. LTDA, FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA E OTÁVIO AUGUSTO FLEMING

Nos termos do artigo 7º do Regulamento da Arbitragem da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ - CMA/PR, cuja cópia está à disposição nesta Instituição, tem a presente a finalidade de notificar RESTAURANTE L.G. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.873.298/0001-75, Francisco de Paula de Castro Feitosá, brasileiro, viúvo, empresário, CIREQ nº 983.847/47 PR, CPF nº 012.507.189-04 e Otávio Augusto Fleming, brasileiro, solteiro, comerciante, CIREQ nº 8.277.588-1/ PR, CPF nº 044.761.859-06, acerca do protocolo de Solicitação de Inscrição de Arbitragem nº 369/2016, referente ao contrato de locação de imóvel comercial celebrado com Pront Administração Imobiliária Ltda. Assim, nos termos do referido regulamento, fica V. Sª notificada acerca da escolha do árbitro que conduzirá e julgará a referida demanda arbitral, cujo nome poderá ser verificado na CMA-PR. O árbitro nomeado preferirá mediar a litigância, da qual a ciência a V.Sª, cuja cópia encontra-se a sua disposição nesta CMA-PR. Fica V. Sª, ciente a comparecer na sede da CMA/PR, localizada na Al. Prudente de Moraes, 291, Curitiba/PR, no dia 24/01/2017, às 15:00 horas, ocasião na qual será realizada a 1ª Audiência de Conciliação. Em caso de não comparecimento, no dia e hora marcados, fica V. Sª, ciente a apresentar sua defesa quanto aos pedidos e demais alegações apresentadas pelo demandante, com a indicação das provas que pretende produzir, até o dia 03/02/2017 conforme artigo 10 do Regulamento de Arbitragem da CMA/PR. Ressaltamos que serão sempre respeitados os princípios do contraditório, da igualdade das partes e da ampla defesa. Entretanto, informamos que a sua revolta não impedirá que seja proferida Sentença Arbitral. Esclarecemos, ainda, que as partes poderão postular por advogado, respeitada sempre a faculdade de designar quem as represente, mediante Procuração, ou assista no Procedimento Arbitral.

Curitiba, 06/12/2016
Lígia Terezinha Bubnik
Superintendente da CMA-PR

TOMADA DE PREÇOS (resultado) EDITAL Nº. 07/16

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação supracitada que teve como vencedora a empresa: C. H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME, pelo valor total de R\$ 179.830,67. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 21 dias do mês de Novembro de 2.016.

Aglaire Terezinha C. R. De Andrade
Comissão Permanente de Licitação



COMESP
Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, para a prestação dos serviços de saúde, sendo: Consultas especializadas, Exames e Procedimentos de acordo com o Anexo I deste edital, tomando por base os valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, a serem ofertados aos usuários dos municípios integrantes do COMESP.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: O Credenciamento ficará aberto após sua publicação e durante o exercício financeiro de 2017, este compreendido de 1º de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Os envelopes contendo os documentos de habilitação/técnico e a proposta de preços deverão ser protocolados no diretamente no Protocolo Geral do COMESP, de acordo com o previsto no referido edital.

O Edital completo está disponível nas dependências do COMESP, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3768 - Água Verde - Curitiba - Paraná, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: consorcio@comespsaude.com.br ou através do site: www.comespsaude.com.br.

INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo telefone (41) 3314-7708, nos dias úteis das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 17h ou através do e-mail: consorcio@comespsaude.com.br.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2016.

JULIANA SAUTNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 02/2015



COMESP
Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, para a prestação de Exames Laboratoriais, relacionados no Anexo I deste edital, tomando por base os valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, a serem ofertados aos usuários dos municípios integrantes do COMESP.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: O Credenciamento ficará aberto após sua publicação e durante o exercício financeiro de 2017, este compreendido de 1º de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Os envelopes contendo os documentos de habilitação/técnico e a proposta de preços deverão ser protocolados no diretamente no Protocolo Geral do COMESP, de acordo com o previsto no referido edital.

O Edital completo está disponível nas dependências do COMESP, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3768 - Água Verde - Curitiba - Paraná, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: consorcio@comespsaude.com.br ou através do site: www.comespsaude.com.br.

INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo telefone (41) 3314-7708, nos dias úteis das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 17h ou através do e-mail: consorcio@comespsaude.com.br.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2016.

JULIANA SAUTNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 02/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

DATA DE ABERTURA: 09/01/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8331 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 13:52
Para: 'jean@ljs.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital Concorrência nº 07-2016 Geomembrana.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 13:53
Para: 'marcelo@bioter.com.br'
Assunto: ENC: edital
Anexos: 2. Edital Concorrência nº 07-2016 Geomembrana.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 13:55
Para: 'luiz@diprotecgeo.com.br'
Assunto: ENC: edital
Anexos: 2. Edital Concorrência nº 07-2016 Geomembrana.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2016 09:33
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 07/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.
Anexos: 07. Edital - Mural CP nº 07-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

DATA DE ABERTURA: 09/01/2017 as 09h00min.

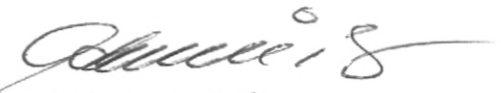
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

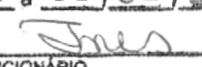
VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8331 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi anexado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
06/12/16 a 09/01/17


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 01/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de geomembrana de pead, lisa, espessura de 1,5mm, devidamente instalada por equipe profissional habilitada.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 07/2016, de 06.12.2016. Publicado na Edição nº 6777 da Editora Juriti Ltda, pg B7 de 07 de dezembro de 2016; na Edição nº 1246 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 29 de 07 de dezembro de 2016; na Edição nº 9837 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 32 de 07 de dezembro de 2016; na Edição nº 10.551 do Jornal Bem Paraná, pg 18 de 07 de dezembro de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 09 de Janeiro de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO:

A Sra. Lelia Denise Heinzen Scalabrini, representando a empresa Luana Pedra Hume EPP, apresentou cópia do contrato social em vigor, procuração, credenciamento e documento pessoal e declaração de empresa de pequeno porte, sendo a mesma credenciada para a licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Luana Pedra Hume EPP.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Luana Pedra Hume EPP; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa Luana Pedra Hume EPP, não se encontra impedida de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Luana Pedra Hume EPP, através da sua representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

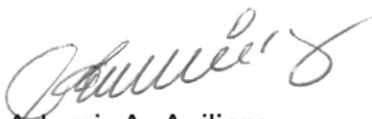


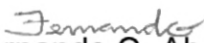
DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

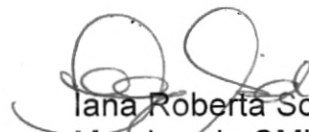
Item	Classificação	Empresa	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
01	1º	Luana Pedra Hume EPP	26,35	131.750,00

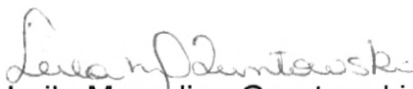
DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Luana Pedra Hume EPP, Item nº 01, pelo valor total de R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais). A representante da proponente presente à sessão concorda com o resultado anunciado e desiste da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

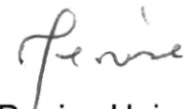
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Lelia Denise Heinzen Scalabrini
Luana Pedra Hume EPP



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

DATA: 06/12/16

ABERTURA: 09/01/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

Analizada a documentação e proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

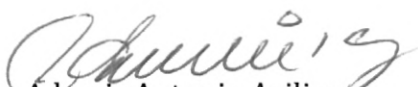
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LUANA PEDRA HUME EPP	10.980.875/0001-50	26,35	131.750,00

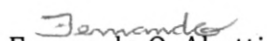
Nas condições de sua proposta e do edital.

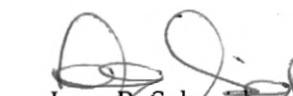
Valor total da licitação é de R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

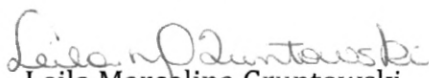
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 09/2017

Protocolo nº: 162/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de geomembrana de PEAD, lisa espessura de 1,5mm, devidamente instalada por equipe profissional habilitada.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

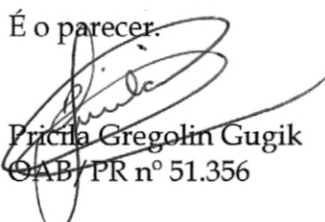
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 09 de janeiro de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 131.750,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais, deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

DATA: 06/12/16

ABERTURA: 09/01/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LUANA PEDRA HUME EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.980.875/0001-50, pelo valor total estimado de R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

DATA: 06/12/16

ABERTURA: 09/01/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LUANA PEDRA HUME EPP	10.980.875/0001-50	26,35	131.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº. 013/2017

SÚMULA – Nomeia ZENILDE ALBINO NARCIZO para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 11 de janeiro deste ano a Senhora ZENILDE ALBINO NARCIZO RG Nº 4.746.307-6 - PR, para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003, de 11 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG nº 3.248.356-9, 02 (duas diárias) de viagem, no dia 12 e 13 de janeiro de 2017, para Londrina - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2017, 23º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

ABERTURA: 09/01/17

DATA: 09/01/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LUANA PEDRA HUME EPP	10.980.875/0001-50	26,95	131.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).
Coronel Vívica, 09 de janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PAULO ROBERTO CAMBRUSI, inscrito no CPF sob nº 516.894.999-15, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença prévia para COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, a ser instalado à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1470 - Bairro Lagoão - CEP 85.555-000, Município de Palmas, Estado do Paraná.

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PAULO ROBERTO CAMBRUSI, inscrito no CPF sob nº 516.894.999-15, torna público que irá requerer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença de instalação para COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, a ser instalado à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1470 - Bairro Lagoão - CEP 85.555-000, Município de Palmas, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 04 - Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013. Contratante: Município de Coronel Vívica - Contratada: GOVERNAN-CABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, através do ofício nº 73/2016 e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física do contrato, referente ao lote 1 - item 1, incluindo o módulo Pronim - AR Cobrança Registrada, sendo que o mesmo vem suprir as normas exigidas pela normativa FEBRABAN 15/2015. A empresa prestará o serviço de implantação do sistema e treinamento para os usuários. O mesmo começa a valer a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de julho de 2017. Pela prestação dos serviços o valor mensal da licença será de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor total do aditamento será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 402.534,84 (quatrocentos e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 30 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 40/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02. Conforme solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica portanto, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 75 do lote 01 (furosemda 40 mg compr). Fica reduzido do valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 79.445,40 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 21 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 481/2016, expedido pela Sra. Liliane Guarreza Fontanive e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2017. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2016, ou seja, 7,39%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.758,84 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). O valor total de aditivo é de R\$ 105.106,08 (cento e cinco mil e cento e seis reais e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 291.179,28 (duzentos e noventa e um mil e cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 21 de Dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Termo Aditivo nº 02/2017 - Contrato nº 05/2015.GP. Inexigibilidade nº 04/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda OBJETO: a contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (sessões de fisioterapia), procedimentos com finalidade diagnóstica, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 19 de janeiro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é estimado em R\$ 9.267,70 - tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R\$ 111.212,40 para o período de 12 meses. DOT. ORÇ. 05.02. Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Desp Princ. 746 - Fonte 303 - Desdobramento 2652 e - 08.02. Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Desp. Princ. 730 - Fonte 496 - Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de Janeiro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito - João Carlos Ribeiro Pedrosa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Errata Extrato do Termo de Aditamento 01/2017 do Contrato nº 02/2016 - inexigibilidade nº 01/2016, publicado na Edição do dia 11/01/2017. Onde leu-se: " termo aditivo nº02/2017- contrato 06/2015 inexigibilidade nº05/2016", leia-se: "Termo de Aditamento 01/2017 do Contrato nº 02/2016 - inexigibilidade nº 01/2016". As demais condições permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Portaria Nº 019/2017 - Data: 02/01/2017

Súmula: Suprimir Função Gratificada da Sra. Silvana de A. Bussolero - A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 12/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria Nº 020/2017 - Data: 02/01/2017

Súmula: Nomeia Fabíola dos Santos Assessora no Departamento de Saúde. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 12/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria Nº 021/2017 - Data: 02/01/2017

Súmula: Nomear a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 12/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria Nº 022/2017 - Data: 02/01/2017

Súmula: Revoga Portaria que Concede Gratificação ao Servidor Municipal Jocemir Simioni. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 12/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria Nº 023/2017 - Data: 02/01/2017

Súmula: Nomeia Alex Constantini Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 12/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria Nº 024/2017 - Data: 10/01/2017

Súmula: Conceder Férias ao Servidor Municipal Lauro Gricolo. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 12/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017, "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CEU E CANTOS SONORIZAÇÃO LTDA - ME A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA-PR, DIA 20 DE JANEIRO DE 2017 A PARTIR DAS 23:30 HRS. COM DURAÇÃO DE 04 HORAS". Valor: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 12 de janeiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LO

CONSTRUTORA MULLER E KUSTER, torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS em MANGUEIRINHA/ PARANÁ. Foi determinado estado de impacto ambiental.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LI

CONSTRUTORA MULLER E KUSTER, torna público que recebeu do IAP a concessão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, com validade dispensada para BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS em MANGUEIRINHA/ PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016

DATA: 06/12/16 ABERTURA: 09/01/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LUANA PEDRA HUME EPP	10.980.875/0001-50	26,35	131.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04–Contrato nº 122/2013 – Pregão Presencial nº 69/2013.

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, através do ofício nº 73/2016 e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física do contrato, referente ao lote 1–Item 1, incluindo o módulo Pronim – AR Cobrança Registrada, sendo que o mesmo vem suprir as normas exigidas pela normativa FEBRABAN 15/2015. A empresa estará o serviço de implantação do sistema e treinamento para os usuários. O mesmo começa a valer a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de Julho de 2017. Pela prestação dos serviços o valor mensal da licença será de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor total do aditamento será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 402.534,84 (quatrocentos e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Rescisão Parcial – Ata de Registro de Preços nº 40/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Detentora: Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02. Conforme solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica portanto, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 75 do lote 01 (furosemda 40 mg compr). Fica reduzido do valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 79.445,40 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 481/2016, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2017. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, “Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses”, assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2016, ou seja, 7,39%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.758,84 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). O valor total desde aditivo é de R\$ 105.106,08 (cento e cinco mil e cento e seis reais e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 291.179,28 (duzentos e noventa e um mil e cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de Dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 25 de Janeiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.144.019,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 24 de Janeiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Janeiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, os Prefeitos dos Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares, para realizar eleição para o biênio 2017/2018, sendo que após dadas as boas vindas pelo Prefeito anfitrião, Frank Ariel Schiavini, resolvem, por unanimidade, eleger a seguinte Diretoria: Presidente: Frank Ariel Schiavini, Vice-Presidente: Agilberto Lucindo Perin e Diretor Financeiro: Altair José Gasparetto e para o Conselho Fiscal foram eleitos: Luciano Dias, Maria Anonieta de Araújo Almeida e Elidio Zimmerman de Moraes, os quais, após eleitos foram imediatamente empossados. Na sequência, realizaram algumas deliberações sobre a operacionalidade das patrulhas do Consórcio, assim deliberou-se por manter o roteiro de trabalhos estabelecida anteriormente, qual seja: Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Honório Serpa e São João, bem como estabelecer que serão realizadas 100 (cem horas) máquina em cada um dos Municípios, com base nos horímetros das máquinas e que as 2 (duas) patrulhas sempre trabalharão juntas. Além disso, foi tratado sobre a necessidade de buscar recursos para novos equipamentos junto aos deputados, a fim de substituir o maquinário existente e possibilitar a aquisição dos equipamentos faltantes para o asfalto. Desse modo, houve um compromisso pessoal de todos os prefeitos em realizar este pleito junto a seus representantes. Na sequência, foi aprovado, por unanimidade, que cada Município deverá encaminhar projeto de lei para a sua respectiva Câmara de Vereadores a fim de que o pagamento do Consórcio seja descontado diretamente da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, cujo modelo será encaminhado por e-mail para os prefeitos. Esteve presente na Assembleia Geral, também, a advogada do Município de Coronel Vivida, Priscila Gregolin Gugik. E após lida a presente ata, e por estarem todos de acordo, assinam todos os presentes, às dez horas e trinta e cinco minutos. Prefeito de São João–Prefeito de Coronel Vivida –Prefeito de Itapejara d'Oeste– Prefeito de Verê–Prefeito de Honório Serpa–Prefeito de Mangueirinha–Prefeito de Coronel Domingos Soares– Priscila G. Gugik–OAB/PR n. 51.356